



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo: 0000375

Processo: 202300053000439

SEGURO DE VEÍCULO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro para o veículo toyota corolla, placa ONT-1554, pertencente à Metrobus Transporte Coletivo S/A, com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas, com vigência de 12 meses.

1.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO REF.	COD.	UNID.	QTDE
1	SEGURO DE VEÍCULO TOYOTA COROLLA - PLACA ONT-1554 - ANO/MODELO 2014/2015 - CHASSI: 9BRBDWHE7F0212668, RENAVAL: 01010046885	20742	SER	1,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação, considerando, que a vigência atual do seguro do veículo, expirada em 13/06/2023, às 24 horas, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura.

2.1.1. Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para o veículo da Metrobus, diante do acréscimo constante da frota veicular em Goiânia em todo o Estado de Goiás, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes

em geral, fartamente anuncia-das pela mídia.

2.1.2. Considerando, também, as constantes mudanças climáticas , tem sido comuns em Goiânia e no Estado de Goiás acidentes de ordem natural, como queda de árvores e alagamentos em algumas partes das vias locais.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução do objeto encontra-se em anexo e é resultado de planilha de custos e formação de preços OU pesquisa em mídia/sites especializados OU contratações similares OU pesquisa junto a fornecedores de bens.

4. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

4.1. O veículo será conduzido por servidores e motoristas e, enquanto na Metrobus Transporte Coletivo S/A, permanecerá recolhido em estacionamento privativo e fechado.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. O prazo de vigência do contrato de seguro será de 12 (doze) meses.

5.2. O contrato firmado será representado neste caso específico por instrumento equivalente de Apólice de Seguro onde, A CONTRATADA compromete-se a prestar serviço de seguro para o veículo Toyota Corolla, placa ONT-1554, pertencente à Metrobus Transporte Coletivo S/A, com cobertura total contra acidentes e danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Metrobus e processada pela seguradora, mediante endosso.

5.4. A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, deverá comparecer a empresa, no horário das 08:00 às 17:00 horas. A vistoria poderá ser marcada previamente por intermédio do telefone (062) 3230-7528, na Coordenação de Serviços Gerais.

5.5. Caberá a CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las a Coordenação de Serviços Gerais da Metrobus no prazo máximo de 10 (dez) dias. O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículo, etc.

5.6. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora.

5.7. O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da comunicação do sinistro pelo contratante.

5.8. Em caso de sinistro, o prazo máximo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias a contar da data solicitada pelo Contratante.

6. PERFIL DOS MOTORISTAS

6.1. Características individuais dos motoristas, com idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na oferta.

7.1.2. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Goiás, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

7.1.3. - Automóvel (Colisão, Roubo e Furto)

- Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Materiais)
- Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Corporais)
- Responsabilidade Civil Facultativa (Danos Morais)
- Acidentes Pessoais de Pass. de Veículos (Invalidez Perm)
- Acidentes Pessoais de Pass. de Veículos (Morte)

7.1.4. Assistência 24 horas

Danos aos vidros

Carro reserva (Básico 1.0 com ar - 7 dias)

Reparo rápido plus (Contratato).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado entre as partes;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do fiscal do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista no contrato;

8.1.5. Relacionar-se com a CONTRATADA, através do fiscal do contrato, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas porventura detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras;

8.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 07 (sete) dias, a contar da aprovação do seguro.

9.2. O pagamento se dará exclusivamente através de boleto, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

9.3. O pagamento fica condicionado, em regra, à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, Trabalhista e junto ao FGTS;

10. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

10.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenação de Serviços Gerais e a fiscalização ficará na responsabilidade de funcionário designado, em Portaria, pela autoridade superior.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA CORREA NEVES**, Gestor (a) de Contrato, em 15/06/2023, às 11:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48728930** e o código CRC **ECBBFEA8**.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO -
CEP 74453-610 - (62)3230-7521.



Referência: Processo nº 202300053000439



SEI 48728930